



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

Processo de Licitação nº 10/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026

1. PREAMBULO

A Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 78.503.695/0001-11, leva ao conhecimento dos interessados a autorização de inexigibilidade de licitação referente ao processo administrativo abaixo.

I - Base Legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "f";
- b) Resolução nº 03/2024.

II – Processo de Licitação: nº 10/2026

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO "ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES & SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA" A SER REALIZADO EM FLORIANÓPOLIS, NOS DIAS 17 A 20 DE MARÇO DE 2026, PARA OS VEREADORES ALISSON HENRIQUE BAVARESCO, GUILHERME FERRARI E RUDINEI DALPIAS.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Un. de medida	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO "ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES & SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAL DE SC	UNID	3	675,00	2.025,00



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC é a única entidade promotora e responsável pela organização e comercialização das inscrições do referido evento, que possui caráter técnico e voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Não há outro fornecedor capaz de prestar o serviço com a mesma exclusividade e qualidade, caracterizando a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

5. PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade ocorrerão por conta do exercício de 2026.

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa: 3.3.3.90.39.22 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

6. HABILITAÇÃO (art. 55 da Lei 14.133/2021)

PESSOA JURÍDICA: CNPJ

- a)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d)** Regularidade com o FGTS;
- e)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g)** Declaração Unificada (Anexo III):

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A inexigibilidade tem sua fundamentação legal no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação de serviços técnicos especializados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC**

de natureza predominantemente intelectual voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O serviço prestado pela UVESC é de notória especialização, exclusivo na organização do evento, garantindo conteúdo técnico e aprimoramento funcional dos servidores e vereadores, não havendo possibilidade de competição no mercado.]

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC como fornecedor se justifica pela exclusividade na organização e comercialização das inscrições do evento.

A contratação representa investimento com retorno direto para a Câmara de Vereadores, proporcionando acesso a conhecimentos especializados que podem resultar em melhorias significativas na gestão pública municipal.

9. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação e responsabilidade de prestação de contas, serão realizadas pelos agentes públicos nomeados pelas Portarias Legislativas 14/2023 e 15/2023 respectivamente.

Gestor: Alexander César Utzig, Tesoureiro;

Fiscal: Paulo Isidoro Lorencini, Controlador Interno.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este ato será publicado garantindo ampla publicidade, nos seguintes veículos oficiais:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC**

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página oficial da Câmara de Vereadores de São José do Cedro;
- III - Diário Oficial dos Municípios (art. 176, §1º, da Lei 14.133/2021)

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São José do Cedro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Cedro/SC, 12 de março de 2026.

JULIO CESAR RUBIN
Presidente